



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 131/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO DALBA - BANDEIRANTES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, nomeado pelo Decreto nº 10.663, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11149 de 1º de abril de 2022, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, e por sua Diretora Técnica, Engenheira Civil, JANICE KAZMIERCZAK SOARES, nomeado pelo Decreto nº 10.788, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11158 de 18 de abril de 2022, portadora da CI-RG nº 8.125.058-8 e do CPF sob nº 037.048.959-46, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e **CONSÓRCIO DALBA - BANDEIRANTES**, estabelecido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 830, 1º Andar, Sala nº 9, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 47.040.453/0001-05, registrado sob nº 41500354751, em 06 de julho de 2022, na Junta Comercial do Paraná, neste ato representado por seu procurador Senhor WILSON DOMINGOS CELLI, portador da CI-RG. nº 574.767-8 e inscrito no CPF sob nº 015.605.819-72, constituído pelas empresas **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa líder do Consórcio, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rodovia PR-566, s/nº, Km 5,5, Bairro São Miguel, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85 e **ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rod Luiz Augusto de Oliveira, S/N, Rod SP 215, Km 148 mais 900 metros, Bairro Parque Tecnológico, inscrita no CNPJ sob nº 59.598.029/0001-60, de conformidade com o contido no processo protocolado sob nº **18.651.704-0**, devidamente autorizado, homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/PR, datadas 17 de fevereiro de 2022 e 21 de junho de 2022, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições da Concorrência - Edital nº **007/2022 – DER/DT** e aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação nº 085, de 13 de março de 1991 e demais normas em vigor que regulam à espécie. Aplica-se a Lei 14.133/2021 exclusivamente quanto a Crimes e Penas, em decorrência do Art. 193 I.

Contrato nº 131/2022



CLÁUSULA II - DO OBJETO

Execução dos serviços para as obras de duplicação e restauração da BR 469, visando a ampliação da capacidade de tráfego, no trecho entr. BR 277 – Parque Nacional (Cataratas do Iguaçu), subtrecho: acesso a ponte Tancredo Neves – Portal Parque Nacional; segmento km 10,700 – 19,400, com uma extensão de 8,70 km, inclusive os serviços de conservação da faixa de domínio e rotineira do pavimento.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 129.663.982,03 (cento e vinte e nove milhões seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO A medição dos serviços será procedida mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 15 do Edital; original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

Contrato nº 131/2022



PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> . (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pela Contratada no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

Contrato nº 131/2022



CLÁUSULA VIII - REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no Anexo 14 do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Ligantes betuminosos (coluna 39e);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obras de Arte Especiais (coluna 36).
- Consultoria - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias (Coluna 39)
- Pavimento de Concreto de Cimento Portland - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias (Coluna 39C)

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de *540 (quinhentos e quarenta) dias corridos*, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

Contrato nº 131/2022



PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA XI – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme definido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto 6386, rubrica 44905104, conforme documento de empenho nº 22000684, de 07 de julho de 2022, no valor de R\$ 42.361.406,223 (quarenta e dois milhões trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA

O Consórcio depositou no DER/PR, o valor de R\$ 6.483.199,10 (seis milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e dez centavos), conforme Guia de Recolhimento nº 103/2022, datada de 14 de julho de 2022, anexa ao processo, em atendimento ao item 18 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 18.1 do Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item 25 do Edital pelo

Contrato nº 131/2022



inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, à luz do artigo 129, XII, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como do artigo 78, XII, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste.

CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA XIX – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO:76669324000189

Assinado de forma digital por
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO:76669324000189
Dados: 2022.08.26 14:23:48 -03'00'

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Geral do DER/PR

JANICE KAZMIERCZAK
SOARES:03704895946

Assinado de forma digital por
JANICE KAZMIERCZAK
SOARES:03704895946
Dados: 2022.08.26 10:15:33 -03'00'

JANICE KAZMIERCZAK SOARES
Diretora Técnica do DER/PR

WILSON DOMINGOS
CELLI:01560581972

Assinado de forma digital por
WILSON DOMINGOS
CELLI:01560581972
Dados: 2022.08.26 10:14:29 -03'00'

WILSON DOMINGOS CELLI
Consórcio Dalba – Bandeirantes

Contrato nº 131/2022

Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007	
Valor total	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199	
Elemento	3390.3425	Fonte: 100
Autorizado	Em 23/08/22 pelo Diretor Presidente do CCTG	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31/22		
Protocolo	19.362.681-5	
Partes	CCTG e Alessandro Sangiorgi – Maestro	
Objeto	Disponibilizar MASSIMILIANO CARRARO para prestação de serviços artísticos na qualidade de <i>Maestro Assistente</i> quando da montagem da ópera “ <i>Don Pasquale</i> ”, com récita: agendadas para as datas de 27 e 29 às 20h30, dia 30/09 às 15h00 e dia 01/10/22 às 20h30 no Aud. Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra.	
Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007	
Valor total	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199	
Elemento	3390.3425	Fonte: 101
Autorizado	Em 24/08/22 pelo Diretor Presidente do CCTG	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32/22		
Protocolo	19.355.421-0	
Partes	CCTG e Francisco Camlofski Luz 08159982950	
Objeto	Prestação de serviços artísticos na qualidade <i>Músico Violonista</i> , integrando o elenco da <i>Orquestra Sinfônica do Paraná</i> quando da apresentação da ópera “ <i>Don Pasquale</i> ”, com récita: agendadas para as datas de 27 e 29 às 20h30, dia 30/09 às 15h00 e dia 01/10/22 às 20h30 no Aud. Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra.	
Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007	
Valor total	R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)	
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199	
Elemento	3390.3425	Fonte: 101
Autorizado	Em 24/08/22 pelo Diretor Presidente do CCTG	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33/22		
Protocolo	19.355.965-4	
Partes	CCTG e Christoffer Produções Artísticas Ltda.	
Objeto	Disponibilizar SILVIO CESAR LEMOS VIEGAS para prestação de serviços artísticos na qualidade de <i>Maestro</i> , incumbido de reger a <i>Orquestra Sinfônica do Paraná</i> quando da apresentação do concerto oficial agendado para ocorrer no dia 04/09/22, no Aud. Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra	
Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007	
Valor total	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199	
Elemento	3390.3425	Fonte: 101
Autorizado	Em 24/08/22 pelo Diretor Presidente do CCTG	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34/22		
Protocolo	19.366.350-8	
Partes	CCTG e Rockout Multimídia Ltda. – ME	
Objeto	Disponibilizar GILSON HIDETAKA FUKUSHIMA para prestação de serviços artísticos na qualidade <i>Compositor Musical</i> , incumbido de criar uma trilha sonora inédita para a próxima montagem cênica da <i>Escola de Dança Teatro Guaíra</i> intitulada provisoriamente de “ <i>Acalme seu Coração</i> ”, cuja temporada está programada para ocorrer no período de 25 a 27/11/22, no Aud. Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra.	
Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007	
Valor total	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199	
Elemento	3390.3905	Fonte: 100
Autorizado	Em 24/08/22 pelo Diretor Presidente do CCTG	

92587/2022

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 045/2022

Pregão Eletrônico DER N.º 09/2022 -DAF/SROESTE
GMS n.º 1454/2022 - Banco do Brasil n.º 958338

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em ar condicionado, subdivididos em 03 (três) lotes, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 389.475,26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15/09/2022, às 08:30 horas, no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DO PREGÃO: Dia 15/09/2022 às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: Alexandre Castro Fernandes –Diretor-Geral do DER, 16/08/2022.

N.º DO PROCESSO: 19.053.087-6

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O Edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ou na página www.administracao.pr.gov.br, maiores informações na Superintendência Regional Oeste do DER/PR, localizada à Rodovia PR-486, Km 01, Cascavel-PR

- Telefone (45)3218-3500, e-mail: licitacaocsc@der.pr.gov.br.
Cascavel-PR, 29 de agosto de 2022.

Marlene Massaneiro Ritter,

Pregoeira – DER/SROeste.

92883/2022

APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 017/2022-DOP

Objeto: Lote B Conservação de rodovias sob jurisdição da Superintendência Regional Campos Gerais. – Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda – R\$ 1.601.907,96 – Empenho n.º 22003618 de 19/08/2022 Projeto Atividade 6398 Rubrica Orçamentária 3390.3921 Fonte: 147 – Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/08/2022, conforme Protocolado 19.326.332-1.

92895/2022

APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 082/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos. - COP II – Lote 02 - SRLESTE. – Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda – R\$ 7.829.297,98 – Empenho n.º 22003630 de 22/08/2022 Projeto Atividade 6398 Rubrica Orçamentária 3390.3921 Fonte: 147 – Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/08/2022, conforme Protocolado 19.325.805-0.

92893/2022

APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 088/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - COP II – Lote 15 – SROESTE. – Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda – R\$ 16.488.819,06 – Empenho n.º 22003633 de 22/08/2022 Projeto Atividade 6398 Rubrica Orçamentária 3390.3921 Fonte: 147 – Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/08/2022, conforme Protocolado 19.326.034-9.

92891/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 131/2022, CONCORRÊNCIA – EDITAL 007/2022 – DER/DT. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO DALBA - BANDEIRANTES. PROTOCOLO N.º 18.651.704-0. AUTORIZAÇÃO: Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 17/02/2022. HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 21/06/2022. OBJETO: Execução dos serviços para as obras de duplicação e restauração da BR 469, visando a ampliação da capacidade de tráfego, no trecho entr. BR 277 – Parque Nacional (Cataratas do Iguaçu), subtrecho: acesso a ponte Tancredo Neves – Portal Parque Nacional; segmento km 10,700 – 19,400, com uma extensão de 8,70 km, inclusive os serviços de conservação da faixa de domínio e rotineira do pavimento. VALOR: R\$ 129.663.982,03. PRAZO: 540 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 22000684, datada de 07/07/2022, no valor de R\$ 42.361.406,23, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 26/08/2022.

93064/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAW4D70 ABI4C82 ABJ4002 ABM2995 ABS8134 ABT0208 ABY1909 ACD4B18 ACK1537 ACV5G65 ACY4J49 ADD9413 ADL3764 AEK0017 AEO8009 AER0374 AER8234 AEX3198 AEZ9E94 AFB2I93 AFM2138 AFO6007 AFR3G20 AGC1517 AGJ5168 AGO8G13 AGX7J37 AHL8828 AHP8294 AHX4059 AHY9E69 AIG3636 AIS0D06 AJC4F68 AJH9595 AJO3H90 AJP1246 AJQ1321 AJR4369 AJY8D88 AKA4505 AKF8F66 AKJ1980 ALL0D61 ALP5444 AME8531 AMI7G28 AMN0A78 AMQ7869 AMQ8445 AMS1A02 ANM1H76 ANN9F36 ANW5B96 ANX7H73 ANX9I87 AOD9600 AOG0301 AOH4H43 AOH6D10 AOS6012 APC2B09 APG7G83 APV0136 APW0638 AQB4C28 AQC7D73 AQD9437 AQH7G55 AQK8167 AQP4E96 AQT6524 AQZ6682 ARC1974 ARC4J89 ARC5E20 ARC6410 ARD8D66 ARF3I08 ARJ1733 ARJ9670 ARM9F45 ARN0H83 ARP2054 ARQ4B99 ARR0D62 ARR1051 ART6061 ARU2009 ARW7D81 ARX2C44 ASE2230 ASI4246 ASI9D52 ASL9818 ASO4579 ASR8H19 AST5583 ASV0E41 ASW7721 ATG5D03 ATG8G39 ATI3A54 ATK0776 ATK8023 ATL1D53 ATL3I31 ATL5A63 ATM4275 ATN9G49 ATP1C26 ATP5774 ATS0F61 ATU3840 ATW5992 ATY8155 ATZ1C31 AUE1B14 AUH4E48 AUI9J03 AUJ1H09 AUK7I33 AUL6935 AUQ2903 AUW1C32 AVA1566 AVD8I78 AVE7955 AVF3C14 AVF7I29 AVG0E09 AVI6376 AVK9098 AVM2F49 AVN8I23 AVO6H51 AVP3E45 AVP7F89 AVP7I81 AVQ4510 AVT8733 AVT9F07 AWB3477